



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br

e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

PORTARIA Nº 991/2019

DISPÕE SOBRE A INATIVIDADE DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a Portaria nº 32/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS;

RESOLVE:

Art. 1º. O(a) servidor(a) **Pedro Antonio Bertolini**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo Especialista**, padrão de vencimento Referência **P-39**, passa a inatividade por aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, obedecida à legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

01 de novembro de 2019.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM


MARIA JOSÉ JURI

Secretária Municipal de Administração e Finanças



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana

Rua Antônio Giotto, 143 Jd. Boa Vista - CEP 14150-000 - Serrana

E-mail: ipremus@serrana.sp.gov.br - Tel.: (16) 3987-6454

IPREMUS www.ipremusserrana.sp.gov.br - CNPJ: 05.324.623/0001-33

PORTARIA Nº 032/2019

**CONCEDE APOSENTADORIA
SERVIDOR QUE ESPECIFICA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DÉBORA MANFRIN DO BEM, Diretora Administrativa Financeira
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana, no uso das atribuições
legais conferidas pelo art. 110 da Lei Municipal nº 1.146/2006 e

Considerando o parecer da assessoria jurídica ratificando a análise do
processo de concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, entendendo
devido o pagamento integral do benefício;

Considerando que o pedido formulado se encontra previsto no art. 6º, da
Lei nº 41/2003 e art. 7, da EC 41/2003

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a
Antônio Bertolini, contratado pela Prefeitura Municipal de Serrana, sob o regime Estatutário,
cargo de Assistente Administrativo Especialista, Ref. P39, nos moldes do art. 21, da Lei Municipal
1.146/2006.

Art. 2º. O aposentado fará jus ao recebimento de proventos de forma integral.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

IPREMUS

01 de Novembro de 2019


DÉBORA MANFRIN DO BEM
DIRETORA ADM. FINANCEIRA

PUBLICADA NA SECRETARIA DO IPREMUS
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


DÉBORA MANFRIN DO BEM
DIRETORA ADM. FINANCEIRA